

LEI Nº 1551/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2010, no valor de **R\$ 130.000,00(Cento e trinta mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1200	DEPTO DE TURISMO E ESPORTES		
1203	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0017.2.063	Manter Atividades de Esportes e Lazer		
3390.30.00.00-453	Material de Consumo	01000	50.000,00
1300	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
1302	DIVISÃO DE ESTRADAS		
26.782.0015.2.060	Manter as Estradas Municipais		
4490.51.00.00-481	Obras e Instalações	01504	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			130.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1200	DEPTO DE TURISMO E ESPORTES		
1203	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0017.1.017	Projeto de Construção Unid Esportivas		
4490.51.00.00-448	Obras e Instalações	01000	50.000,00
1300	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
1301	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0007.1.104	Aquisição de Máq e Equipamentos		
4490.52.00.00-463	Equipamentos e Material Permanente	01504	80.000,00
TOTAL CANCELADO			130.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2010.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal